



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3501/2022

Data da disponibilização: Sexta-feira, 24 de Junho de 2022.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Presidente</p> <p>Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Edital

Edital SCR/NGMAG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
EDITAL TRT 18ª REGIÃO SCR/NGMAG Nº 07/2021

O Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsão contida no artigo 6º da PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 753/2020 e artigo 29, inciso XVI, do Regimento Interno desta Corte, considerando a iminência do surgimento de vaga de auxiliar fixo na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, científica os Excelentíssimos Juizes do Trabalho Substitutos deste Regional para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital, manifestarem o interesse na remoção para aquela unidade, bem como para outras cujas vagas sejam decorrentes do concurso de remoção, por meio do Sistema de Gestão de Magistrados – SGM - "Remoção", conforme regulamentado pela Portaria TRT18ª SCR/SM Nº 181/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Cientifique-se a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

Portaria

Portaria SCR/NGMAG

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1135/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Rodrigo Dias da Fonseca, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia e Coordenador Pedagógico da Escola Judicial deste Regional, de designação de magistrado para auxiliar na unidade, durante seu período de atuação na Escola Judicial;

CONSIDERANDO também o pedido do supracitado Juiz do Trabalho, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, de designação de magistrado para auxiliar na referida Vara do Trabalho, no período de 20 a 21 de junho de 2022, em virtude de sua participação no Evento da Escola Judicial do TRT 12ª Região, conforme PA 6256/2022;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Designar a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta NATÁLIA ALVES RESENDE GONÇALVES, volante regional, para auxiliar na 3ª Vara do Trabalho de Goiânia nos dias 20 e 21 de junho de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1136/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 6242/2022, em que foi solicitada a designação de magistrado para atuar nos processos de suspeição declarada pelo Excelentíssimo Juiz Substituto Alexandre Valle Piovesan na 2ª Vara do Trabalho de Goiânia;

CONSIDERANDO as férias deferidas ao Excelentíssimo Juiz Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, para o período de 21 de junho a 10 de julho de 2022, nos termos da Portaria SCR/NGMAG nº 570/2021;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta MARIA AUGUSTA GOMES LUDUVICE, volante regional, para atuar no período de 27 de junho a 10 de julho de 2022, nos processos de suspeição da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, declarada pelo Excelentíssimo Juiz Substituto Alexandre Valle Piovesan.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1137/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 6203/2022, em que foi solicitada a designação de magistrado para atuar nos processos de suspeição declarada pelo Excelentíssimo Juiz Titular Kleber de Souza Waki, bem como pela Excelentíssima Juíza Auxiliar fixa, Girlene de Castro Araújo Almeida, na 17ª Vara do Trabalho de Goiânia;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO, volante regional, para atuar no período de 27 a 30 de junho de 2022, nos processos de suspeição da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia, declarada pelo Excelentíssimo Juiz Titular Kleber de Souza Waki e pela Excelentíssima Juíza Auxiliar fixa, Girlene de Castro Araújo Almeida.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1138/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Rodrigo Dias da Fonseca, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia e Coordenador Pedagógico da Escola Judicial deste Regional, de designação de magistrado para auxiliar na unidade, durante seu período de atuação na Escola Judicial; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto TÚLIO MACEDO ROSA E SILVA, volante regional, para auxiliar na 3ª Vara do Trabalho de Goiânia nos dias 14 e 15 de junho de 2022.

Art. 2º. Revogar a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1062/2022 quantos aos dias 14 e 15 de junho de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1139/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista as disposições contidas no Processo Administrativo nº 4812/2022,

RESOLVE:

SUSPENDER, no dia 24 de junho de 2022, as férias deferidas pela Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 702/2022, à Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta MARCELA CARDOSO SCHÜTZ DE ARAÚJO, Auxiliar Fixa do Foro de Rio Verde, em virtude de sua participação no 4º Encontro Telepresencial a ser realizado pela ENAMAT, referente ao 2º Curso de Conciliação e Mediação para Magistrado Supervisor e Coordenador de CEJUSC na Justiça do Trabalho – 1º e 2º Graus – Módulo Prático, com fruição do dia residual para o dia 14 de setembro de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1140/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista as disposições contidas no Processo Administrativo nº 6160/2022, e

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 293/2019 do CNJ, Resolução nº 253/2019 do CSJT e a decisão proferida pelo Excelentíssimo Ministro Dias Toffoli, nos autos do processo RGD CNJ Nº 0009882-49.2019.2.00.0000,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto LUIZ GUSTAVO DE SOUZA ALVES, Auxiliar Fixo da Vara do Trabalho de Catalão, o pedido de alteração das férias referentes ao 2º período de 2021, designadas para o lapso de 19 de setembro a 8 de outubro de 2022, conforme PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 223/2022, para que sejam fruídas de 27 de novembro a 16 de dezembro de 2022, conversão em pecúnia no período de 17 a 26 de novembro de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1141/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 6320/2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta NAYARA DOS SANTOS SOUZA, Volante Regional, 7 (sete) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 14 a 20 de junho de 2022, nos termos do artigo 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1142/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, letra a, do novo Regimento Interno; e

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 1º da RA nº 21/2014, que vincula o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Iporá à Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 1,5 diária de viagem, no período de 27 a 28 de junho de 2022, em razão do deslocamento do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto LUCAS CARVALHO DE MIRANDA SÁ, volante regional, no percurso São Luis dos Montes Belos – Posto Avançado de

Iporá - São Luís dos Montes Belos, bem como as indenizações de transportes.

Motivo da viagem: acompanhar a correição ordinária na modalidade semipresencial no Posto Avançado de Iporá.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1143/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6202/2022,

CONSIDERANDO a designação da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Maria Augusta Gomes Ludovice, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Catalão, no período de 02 de junho a 31 de julho de 2022, conforme PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 726/2022;

CONSIDERANDO a PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 252/2022, de 22 de fevereiro de 2022, assinada pelo Presidente deste TRT-18, que identifica a etapa vigente do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP nº 1.526/2020, e revoga a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 1.035/2021; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 2,5 diária de viagem, no período de 21 a 23 de junho de 2022, referente ao deslocamento da Excelentíssima Trabalho Substituta MARIA AUGUSTA GOMES LUDUVICE, Volante Regional, no percurso Goiânia – Catalão – Goiânia, bem como a indenização de transportes.

Motivo da viagem: realizar audiência presencial na Vara do Trabalho de Catalão.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1144/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6202/2022,

CONSIDERANDO a designação da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Maria Augusta Gomes Ludovice, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Catalão, no período de 02 de junho a 31 de julho de 2022, conforme PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 726/2022;

CONSIDERANDO a PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 252/2022, de 22 de fevereiro de 2022, assinada pelo Presidente deste TRT-18, que identifica a etapa vigente do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP nº 1.526/2020, e revoga a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 1.035/2021; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 2,5 diária de viagem, no período de 27 a 29 de junho de 2022, referente ao deslocamento da Excelentíssima Juíza de Trabalho Substituta MARIA AUGUSTA GOMES LUDUVICE, Volante Regional, no percurso Goiânia – Catalão – Goiânia, bem como a indenização de transportes.

Motivo da viagem: realizar audiência presencial na Vara do Trabalho de Catalão.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1146/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6288/2022,

CONSIDERANDO a solicitação de diárias feita pela Diretora de Secretaria do Posto Avançado de Porangatu para o Excelentíssimo Juiz Ranúlio Mendes Moreira, responsável pela unidade, para atuação no período de 21 a 23 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 252/2022, de 22 de fevereiro de 2022, assinada pelo Presidente deste TRT-18, que

identifica a etapa vigente do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP nº 1.526/2020, e revoga a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 1.035/2021;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, do Regimento Interno; e

CONSIDERANDO ainda os termos da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 635/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de 2,5 diárias de viagem, referente ao período de 21 a 23 de junho de 2022, em razão do deslocamento do Excelentíssimo Juiz RANÚLIO MENDES MOREIRA, Titular da Vara do Trabalho de Uruaçu, no percurso Uruaçu – Porangatu – Uruaçu, bem como a consequente indenização de transporte.

Motivo da viagem: realizar audiências presenciais no Posto Avançado de Porangatu, conforme PA Nº 6288/2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1147/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Rodrigo Dias da Fonseca, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia e Coordenador Pedagógico da Escola Judicial deste Regional, de designação de magistrado para auxiliar na unidade, durante seu período de atuação na Escola Judicial;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO, volante regional, para auxiliar na 3ª Vara do Trabalho de Goiânia no dia 1º de julho de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1148/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as disposições contidas no Processo Administrativo nº 4951/2022, e

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 293/2019, do CNJ, a Resolução nº 253/2019, do CSJT, e a decisão proferida pelo Ex.mo Ministro Dias Toffoli, nos autos do processo RGD CNJ Nº 0009882-49.2019.2.00.0000,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta LAIZ ALCÂNTARA PEREIRA, Auxiliar Fixa da Vara do Trabalho de Goianésia, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período de 2022, para que sejam usufruídas no interregno de 27 de fevereiro a 18 de março de 2023, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, indicados para o período de 19 a 28 de março de 2023, bem como 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período de 2022, para que sejam usufruídas no período de 18 de setembro a 7 de outubro de 2023, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, indicados para o lapso de 8 a 17 de outubro de 2023.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1149/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista as disposições contidas no Processo Administrativo nº 6290/2022;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Excelentíssima Juíza do Trabalho VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, 6 (seis) dias de folgas compensatórias, relativas a atuação em plantões judiciais, no período de 22 a 24 de dezembro de 2020, a serem usufruídos no período de 4 a 9 de julho de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1150/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a concessão de folgas compensatórias à Excelentíssima Juíza do Trabalho VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no interregno de 04 a 09 julho de 2022, conforme consta nos PAs SISDOC 1167/2021 e 6290/2022;

CONSIDERANDO a designação do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto VINÍCIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Auxiliar Fixo do Foro Trabalhista de Rio Verde, para responder pela titularidade da 3ª Vara do Trabalho do referido Foro, no período de 27 de junho a 16 de julho de 2022, conforme Portaria TRT18ª SCR/NGMAG nº 608/2022;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta NATÁLIA ALVES RESENDE GONÇALVES, volante regional, para responder pela titularidade da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no interregno de 04 a 09 de julho de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1151/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 6448/2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto EDUARDO TADEU THON, Titular da Vara do Trabalho de Catalão, 10 (dez) dias de trânsito, no período de 27 de junho a 06 de julho de 2022, com fundamento no art. 18, caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, aplicada subsidiariamente.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1152/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 6456/2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto EDUARDO DO NASCIMENTO, Auxiliar Fixo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, 1 (um) dia de licença para tratamento da própria saúde, no dia 15 de junho de 2022, nos termos do artigo 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1153/2022

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as disposições contidas no Processo Administrativo nº 12838/2021, CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Col. Conselho Nacional de Justiça, nos autos do PCA nº 0007270-70.2021.2.00.0000; e CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 293/2019 do CNJ, Resolução nº 253/2019 do CSJT e a decisão proferida pelo Excelentíssimo Ministro Dias Toffoli, nos autos do processo RGD CNJ Nº 0009882-49.2019.2.00.0000,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria SCR/NGMAG nº 1809/2021.

Art. 2º CONCEDER ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Titular da Vara do Trabalho de Goianésia, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período de 2019, para fruição no período de 18 de julho a 6 de agosto de 2022, bem como 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período de 2020, para que sejam usufruídas no período de 28 de novembro a 17 de dezembro de 2022, com conversão em pecúnia no período de 18 a 27 de novembro de 2022.

Art. 3º AUTORIZAR o registro de 10 (dez) dias referentes ao 2º período de 2019.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL

Despacho

Despacho DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

SUPRIDO	LEONARDO CRAVEIRO DA COSTA CAMPOS	
CARGO OU FUNÇÃO	Diretor de Secretaria	
LOTAÇÃO	Vara do Trabalho de Luziânia	
MODALIDADE DE CONCESSÃO	Cartão de Pagamento do Governo Federal	
VALOR DA CONCESSÃO	Fatura	760,00
	Saque	200,00
	Obrigações patronais	40,00
	Total	1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	21/09/2022
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	16/10/2022
JUSTIFICATIVA PARA SAQUE	A autorização de valor para saque justifica-se em razão de serviços de manutenção/conservação serem realizados, em muitos casos, somente por pessoas físicas não afiliadas à rede BB Cartões, devendo o suprido justificar cada gasto realizado.	

Publique-se no DEJT.

Célvora Marra Moreira Rodrigues de Oliveira
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas em Substituição
(Assinado e datado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

SUPRIDO	EDMILSON CALLOS GALDINO	
CARGO OU FUNÇÃO	Diretor de Secretaria	
LOTAÇÃO	Vara do Trabalho de Goianésia	
MODALIDADE DE CONCESSÃO	Cartão de Pagamento do Governo Federal	
VALOR DA CONCESSÃO	Fatura	640,00
	Saque	300,00
	Obrigações patronais	60,00
	Total	1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	22/09/2022
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	17/10/2022
JUSTIFICATIVA PARA SAQUE	A autorização de valor para saque justifica-se em razão de serviços de manutenção/conservação serem realizados, em muitos casos, somente por pessoas físicas não afiliadas à rede BB Cartões, devendo o suprido justificar cada gasto realizado.	

Publique-se no DEJT.

Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas
(Assinado e datado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

SUPRIDO (A)	TÂNIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA	
CARGO OU FUNÇÃO	Diretora de Secretaria	
LOTAÇÃO	Posto Avançado de Porangatu	
MODALIDADE DE CONCESSÃO	Cartão de Pagamento do Governo Federal	
VALOR DA CONCESSÃO	Fatura	750,00
	Saque	330,00
	Obrigações patronais	20,00
	Total	1.100,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	21/09/2022
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	16/10/2022
JUSTIFICATIVA PARA SAQUE	A autorização de valor para saque justifica-se em razão de serviços de manutenção/conservação serem realizados, em muitos casos, somente por pessoas físicas não afiliadas à rede BB Cartões, devendo o(a) suprido(a) justificar cada gasto realizado.	

--	--

Publique-se no DEJT.

Célvora Marra Moreira Rodrigues de Oliveira
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas em Substituição
(Assinado e datado eletronicamente)

Despacho da Diretoria-Geral
Processo Administrativo nº: 5848/2022 – SISDOC.
Interessado(a): Felipe Rondon da Rocha.
Assunto: Ajuda de Custo.
Decisão: Deferimento.

Portaria
Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1154/2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante na PCD 6490/2022,

R E S O L V E

Autorizar o pagamento de 4.5 diárias de viagem, referentes ao período de 27/06/2022 a 01/07/2022, ao servidor FLÁVIO DE JESUS LOIOLA, ANALISTA JUDICIÁRIO no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para viajar de Palmeiras de Goiás-GO a Pires do Rio-GO.

Motivo: CUMPRIR MANDADOS/DILIGÊNCIA - Designa Oficial de Justiça ad hoc para o Posto Avançado de Pires do Rio, nos períodos de 27 de junho a 01 de julho de 2022, em razão das férias do oficial de justiça, Antônio Coelho de Oliveira Filho, conforme P. A. nº 6208/2022.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 24 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho
Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 6535/2022 – SISDOC
Interessado(a): MYLLER CARLOS ANDRADE
Assunto: Interrupção de férias
Decisão: Deferimento.

Portaria
Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1133/2022

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo Nº 6383/2022,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Resolução Administrativa Nº 57/2022; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora PAULA ALVES DA SILVA MEDEIROS, código s202611, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Conciliação, código TRT18ª FC-4, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC JT 18 – GOIÂNIA, a partir de 15 de junho de 2022.

Art. 2º Designar a servidora GIOVANNA GONÇALVES DE OLIVEIRA ROCHA, código s163791, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, removida para esta Corte, para exercer a função comissionada de Assistente de Conciliação, código TRT18ª FC-4, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC JT 18 – GOIÂNIA, anteriormente ocupada pela servidora PAULA ALVES DA SILVA MEDEIROS, código s202611, a partir de 15 de junho de 2022.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JÚNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 23 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1145/2022

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo Nº 6438/2022,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Resolução Administrativa Nº 57/2022;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e Considerando a Resolução nº 176, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 21 de outubro de 2016, e a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 60/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora ISABELLY NASCIMENTO MOREIRA, código s203339, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Conciliação, código TRT18ª FC-4, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC JT 18 – GOIÂNIA, a partir de 15 de junho de 2022.

Art. 2º Designar a servidora CARINE DUARTE PEREIRA MORI, código s163090, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Conciliação, código TRT18ª FC-4, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC JT 18 – GOIÂNIA, anteriormente ocupada pela servidora ISABELLY NASCIMENTO MOREIRA, código s203339, a partir de 15 de junho de 2022.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JÚNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 24 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

ESCOLA JUDICIAL

Portaria

Portaria EJ

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 1134/2022

A DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 1065/2022, de 14 de junho de 2022, conforme se especifica:

ONDE SE LÊ:

Autorizar o deslocamento, bem como o pagamento de 0,5 diária e encargos devidos ao deslocamento do Juiz RODRIGO DIAS DA FONSECA, de GOIÂNIA/GO a CALDAS NOVAS/GO, nos dias 27 de junho de 2022.

Motivo: Realizar visita técnica à Cidade de Caldas Novas/GO, no dia 27 de junho de 2022, tendo em vista a necessidade de efetivar providências para a realização do 1º Encontro de Unidades Judiciárias de 1º Grau.

LEIA-SE:

Autorizar o deslocamento, bem como o pagamento de 0,5 diária e encargos devidos ao deslocamento do Juiz RODRIGO DIAS DA FONSECA, de GOIÂNIA/GO a CALDAS NOVAS/GO, no dia 30 de junho de 2022

Motivo: Realizar visita técnica à Cidade de Caldas Novas/GO, no dia 30 de junho de 2022, tendo em vista a necessidade de efetivar providências para a realização do 1º Encontro de Unidades Judiciárias de 1º Grau.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargadora IARA TEIXEIRA RIOS

Diretora da Escola Judicial

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 23 de junho de 2022.

[assinado eletronicamente]

IARA TEIXEIRA RIOS

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**Acórdão****Acórdão GVPRES**

PROCESSO nº RecAdm-0010446-70.2022.5.18.0000

PROCESSO TRT - PA 13140/2021 (MA 44/2022)

RELATOR : DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

INTERESSADO : JUÍZA DO TRABALHO ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ASSUNTO : SUSPENSÃO DE FÉRIAS EM RAZÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS. SALDO RESIDUAL. USUFRUTO DE FORMA DESCONTÍNUA, APENAS EM DIAS ÚTEIS E CORRESPONDENTE A CADA PERÍODO AQUISITIVO

EMENTA

EMENTA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. SUSPENSÃO OU INTERRUPTÃO DO PRAZO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. O pedido de reconsideração não tem o condão de suspender ou interromper o prazo recursal. Recurso Administrativo não conhecido, por intempestivo.

RELATÓRIO

A Ex.ma Juíza do Trabalho Substituta, ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, titular da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis - GO, interpõe recurso administrativo, às fls. 34/40 (doc. 031).

Os autos foram convertidos em matéria administrativa registrada sob o nº 44/2022 e encaminhados ao gabinete desta Vice-Presidência para apreciação (fl. 43, doc. 034).

É, no essencial, o relatório.

VOTO

ADMISSIBILIDADE

Para melhor compreensão do caso em apreço, faço uma breve exposição dos atos processuais relativos à presente matéria administrativa.

A Ex.ma Juíza do Trabalho, ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, titular da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis - GO, promoveu o ingresso do presente processo administrativo, na data de 30.12.2021, requerendo suspensão de 07(sete) dias de férias, em virtude de sua participação em cursos promovidos pela Escola Judicial (Evento de abertura do ano letivo da EJUD18, no dia 26 de fevereiro de 2021, e nos cursos: "Diversidade e Inclusão: Por que construir um ambiente plural?" e "I Congresso de Direito do Trabalho Coletivo"), nas datas, respectivamente, de 08 de julho de 2021 e 18 a 22 de outubro de 2021.

Amparando-se nas diretrizes do artigo 17 da Portaria TRT SCR/NGMAG Nº 1204/2019, os autos foram enviados para d. magistrada, em 13.01.2022, para ela pudesse informar o período em que pretendia usufruir os 07 (sete) dias residuais, pois a mencionada Portaria dispõe que "Sempre que houver interrupção, suspensão e alteração de férias, a Administração promoverá a imediata marcação e deferimento do saldo residual ou do período alterado, para gozo integral e contínuo, no mesmo exercício, observando-se, quando possível, o interregno indicado pelo requerente".

Em 27.01.2022, a d. juíza não informou o período e requereu que tais dias fossem informados em outro momento (fl. 15).

Na data de 1º.02.2022, por meio do despacho de fl. 16 (doc. 016), a magistrada foi intimada para indicação dos dias pretensos de fruição do saldo residual de sete (07) dias, sob pena de a Administração fazê-lo, tendo ela quedado-se inerte.

Em 23.02.2022, mais uma vez foi dada oportunidade para d. magistrado marcar o interstício residual de sete (07) dias, sendo por ela apontado apenas 05 (cinco) dias, quais sejam: "de 07 a 11 de novembro de 2022" (fl. 19, doc. 019).

Assim sendo, em seguida, o Corregedor, com base nos arts. 16 e 17 da Portaria TRT SCR/NGMAG Nº 1204/2019, autorizou a suspensão dos 07 dias das férias da magistrada (dos dias 26 de fevereiro, 8 de julho e de 18 a 22 de outubro de 2021) e deferiu a fruição do saldo residual dos cinco dias indicados pela d. magistrada, bem como designou mais dois dias faltantes de forma seguida, completando os 07 (sete) dias de forma contínua, ou seja, de 7 a 13 de novembro de 2022, sendo lavrada a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 298/2022 nos seguintes termos:

"SUSPENDER, nos dias 26 de fevereiro, 8 de julho e de 18 a 22 de outubro de 2021, as férias deferidas pelas Portarias TRT 18ª SCR/NGMAG nº 1603/2020, 1603/2020 e 1096/2021, respectivamente, à Excelentíssima Juíza do Trabalho ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, em virtude de sua participação em Evento de Abertura do Ano Letivo, na Palestra Diversidade e inclusão: por que construir um ambiente plural, e no 1º Congresso de Direito Coletivo do Trabalho, ambos da Ejud18, com fruição dos dias residuais para o período de 7 a 13 de novembro de 2022." (Fl. 22, doc. 021, destaquei.)

Da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 298/2022, lavrada pelo Corregedor desta Eg. Corte, a MM. Juíza foi cientificada na data de 09.03.2022, às 12:28, consoante certificado à fl. 26 (doc. 025).

Inconformada com a designação de mais dois dias seguidos ao período apontado pela d. magistrada (07 a 11 de novembro/22), para completar os 07 (sete) dias de forma contínua (07 a 13 de novembro de 2022), a Ex.ma magistrada solicitou, à fl. 28 (doc. 027), na data de 20 de março de 2022, reconsideração da decisão, almejando, pelo que denominou de "reabertura do processo", a designação de tais dois dias de férias para fruição em dias úteis, pois os dias 12 e 13 de novembro cairão no sábado e domingo, sob argumento de que a suspensão ocorreu em dias úteis e não em finais de semana. Para tanto, nesse momento processual, indicou os dias 30 e 31 de março de 2022 para fruição do referido período.

Pela decisão de fls. 29/30 (doc. 028), datada de 02.04.2022, o Corregedor não reconsiderou a decisão e manteve os termos da Portaria SCR/NGMAC nº 298/2022, indeferindo o pedido de reconsideração e o pleito de gozo de férias residuais apenas em dias úteis e de forma fracionada, in verbis:

"(...).

Instada a indicar o lapso temporal para fruição desses dias, a magistrada (fl. 19) indicou apenas cinco dias (de 07 a 11/11/2022) dos sete disponíveis, para fruição em dias úteis, em contradição com a previsão do artigo 17da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1204/2019.

(...)

Portanto, a fruição de dias residuais de férias deve ocorrer sem nenhum fracionamento, sendo indiferente se recairá ou não em dias úteis.

À vista de tal entendimento, foi autorizada a fruição de sete dias corridos, compreendendo o período de 07 a 13 de novembro do corrente ano.

Destarte, considerando que não houve ofensa ao normativo que rege a matéria, mantenho os termos da Portaria SCR/NGMAG nº 298/2022 (fl. 22) e, conseqüentemente, indefiro o requerimento de gozo de férias residuais apenas em dias úteis e de forma fracionada, em obediência ao disposto no artigo 17 da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1204/2019." (Fls. 29/30, doc. 028, destaquei.)

Cientificada da tal decisão na data de 05.04.2022 (fl. 31), a magistrada atendeu o recurso administrativo em 18.04.2022, de fls. 34/40 (doc. 031), oportunidade em que os autos vieram encaminhados ao gabinete desta Vice-Presidência para relatar a matéria, conforme disposição regimental (art. 27, inciso III).

Data maxima venia, não conheço do recurso administrativo, ante sua intempestividade. Explico.

De início, vale enfatizar que a contagem de prazo, no âmbito do processo administrativo, não é a mesma existente na seara processual civilista. Inclusive, há projeto de Lei na Câmara dos Deputados (PL 4154/2019), o qual visa alterar a Lei do Processo Administrativo Federal (Lei 9784/1999) para estabelecer a suspensão dos prazos no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, e estabelecer a contagem de prazos apenas

em dias úteis.

No âmbito do direito administrativo federal, o prazo para interposição de recurso administrativo é de 10 dias, nos moldes do art. 59 da Lei 9784/1999. Veja:

"Art. 59. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida."

Quanto à contagem do prazo recursal administrativo, devem ser observadas as seguintes regras:

Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimentocair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 67. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

Como se observa, os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. Quanto ao modo de realizar a contagem do prazo processual administrativo, cito ensinamentos valiosos e pertinentes extraídos da doutrina especializada:

"Para facilitar o entendimento, são dados alguns exemplos de contagem de prazo.

a) 1º caso - encerrada a instrução, o interessado foi intimado para apresentar alegações finais, no prazo máximo de dez dias (art. 44 da Lei 9.784/1999).

Digamos que a intimação tenha chegado no dia 3 de abril (sexta-feira). Pergunta-se: qual a data-limite para o interessado apresentar suas alegações? Como é excluído o dia da cientificação e incluído o dia do vencimento, a contagem começa de fato no dia 4 de abril (sábado) e termina no dia 13 de abril (segunda-feira).

b) 2º caso - tomando como base o exemplo anterior, mas considerando que a intimação tivesse chegado no dia 2 de abril (quinta-feira), qual seria o prazo final para a apresentação das alegações finais? Como se exclui o dia da cientificação, a contagem começaria a correr no dia 3 de abril (sexta-feira), terminando no dia 12 de abril (domingo). Como domingo não é dia útil (a repartição pública não funciona), prorroga-se o prazo até o primeiro dia útil seguinte, que será 13 de abril (se esse dia não for feriado).

Importante: Os prazos no processo administrativo, conforme previsto na lei, começam a correr a partir do dia seguinte à intimação, independentemente de este ser dia útil ou não.

Diferentemente do que ocorre no processo administrativo, no processo civil a contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação (art. 224, § 3º, do Código de Processo Civil)." (Alexandre, Ricardo Direito administrativo / Ricardo Alexandre, João de Deus. - 4. ed., rev., atual. e ampl. - Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2018; fls.1337/1338.)

Do que se vê, a contagem de prazos processuais (no âmbito do processo administrativo), expresso em dias, é realizada de forma contínua, nela se considerando os dias não úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Nesse sentido cito precedente elucidativo do Conselho Nacional de Justiça:

"PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA. CONTAGEM DE PRAZOS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVOS. DIAS CORRIDOS. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. INTEMPESTIVIDADE.

I - A Lei n. 9.784, de 29.1.1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, dispõe que os prazos processuais administrativos são contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (art. 66, § 2º).

II - Esse é o modo pelo qual o CNJ - sabidamente órgão que julga processos administrativos, portanto submetido aos ditames da Lei n. 9.784/99 - realiza a contagem de prazos processuais expressos em dias: continuamente, considerando-se na contagem os dias não úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

III - Recurso Administrativo não conhecido, por intempestivo.

(CNJ - RA - Recurso Administrativo em PCA - Procedimento de Controle Administrativo - 0005152-63.2017.2.00.0000 - Rel. LUCIANO FROTA - 32ª Sessão Virtual - julgado em 07/03/2018.)

Nessa ordem de ideias, considerando que a ciência da magistrada requerente quanto ao teor da Portaria lavrada pela Corregedoria ocorreu em 09.03.2022 (quarta-feira), contava com o prazo de 10 dias corridos para interposição de recurso administrativo (até 19.03.2022), de modo que notória a intempestividade do apelo encaminhado para a Secretaria da Corregedoria Regional somente na data de 18.04.2022 (e-mail, fl. 32, doc. 30).

Logo, resta evidenciada a intempestividade do recurso administrativo apresentado pela requerente.

De se destacar que o pedido denominado de "reabertura de processo", realizado pela magistrada no dia 20.03.2022 (fl. 28, 027), que, na verdade, trata-se de um "pedido de reconsideração de decisão", não tem o condão de interromper o prazo recursal administrativo.

No âmbito administrativo, uma vez protocolizado o recurso, ele será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não reconsiderar no prazo de 5 dias, o encaminhará à autoridade superior (art. 56, parágrafo 1º, da Lei 9784/1999). Logo, a apresentação de pedido de reconsideração não altera a fluência do prazo recursal em vigência. A possibilidade de reconsideração da decisão, inclusive, é inerente à apresentação do próprio recurso administrativo, ou seja, nem sequer necessita de pedido autônomo para tal mister.

Ainda quanto a esse assunto, reitero que malgrado a requerente possua o direito de solicitar que sua pretensão seja reapreciada pela autoridade administrativa, o pedido de reconsideração não interrompe nem suspende o prazo recursal, cuja fluência inicia-se a partir da ciência/divulgação oficial da primeira decisão proferida.

Assim, é evidente que o prazo para interposição do recurso se inicia a partir da primeira decisão prolatada (Portaria TRT 18ª SCR/NGMAC nº 298/2022, fl. 22, doc. 021) e não daquela que indefere o pedido de reconsideração (fls. 29/30, doc. 028).

Patente, pois, que o pedido de reconsideração, como sucedâneo recursal, não pode servir como instrumento de alongamento do prazo recursal, concedendo ao interessado prazo maior daquele que a legislação permite.

Assim sendo, não conheço do recurso administrativo, ante sua intempestividade.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, não conheço do recurso administrativo, ante sua intempestividade, nos termos da fundamentação expendida.

É o meu voto.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de processo administrativo, ACORDAM os membros do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária presencial hoje realizada, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), e com a participação do Exmo. Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva, Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 13140/2021 - MA 044/2022 (PJe - RecAdm 0010446-70.2022.5.18.0000), por unanimidade, não conhecer do recurso administrativo interposto pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular Alciane Margarida de Carvalho, por ser intempestivo, nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, vinculado, como relator, quando no exercício eventual da vice-presidência. Participou também, como integrante do e. Tribunal Pleno, o

Excelentíssimo Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento. Ausente, em virtude de férias, a Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque. Sustentou oralmente pela recorrente o advogado Telmo Alencastro Veiga Filho. Decisão materializada pela Resolução Administrativa nº 062/2022. Goiânia, 14 de junho de 2022.

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Desembargador Vice-Presidente em exercício

ÍNDICE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	1
Edital	1
Edital SCR/NGMAG	1
Portaria	1
Portaria SCR/NGMAG	1
DIRETORIA GERAL	7
Despacho	7
Despacho DG	7
Portaria	9
Portaria DG	9
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	9
Despacho	9
Despacho SGPE	9
Portaria	9
Portaria SGPE	9
ESCOLA JUDICIAL	10
Portaria	10
Portaria EJ	10
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA	11
Acórdão	11
Acórdão GVPRES	11